

Parecer Técnico nº 3/2017/AUD
Documento nº 00000.085616/2017-07
Referência: 02501.000429/2017-38

Prestação de contas referente ao exercício 2016 do Contrato de Gestão ANA nº 03/2011.

1. Trata este Parecer Técnico da análise dos autos nº 02501.000429/2017-38, relativos à prestação de contas do exercício de 2016 da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), enviados a esta Auditoria Interna (AUD) nos termos do art. 3º da Portaria ANA nº 53, de 24 de fevereiro de 2010. Ressalte-se que a referida prestação de contas foi tramitada para esta AUD somente em 1º de dezembro de 2017, fato este que requer providências por parte da SAF para que o envio ocorra tempestivamente no exercício subsequente àquele a que se referem as contas.

2. Preliminarmente, vale lembrar que se encontra em discussão, pelo Grupo de Trabalho Interno – GTI instituído pela Portaria ANA nº 40, de 21 de fevereiro de 2017, proposta de Resolução estabelecendo procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas das Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água, signatárias de contratos de gestão com a ANA.

3. A análise desta AUD baseou-se nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União, no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (Doc. 15580/2017), na Nota Técnica nº 55/2017/CCONT/COGEF/SAF (Doc. 80072/2017) e no Despacho nº 1257/2017/COGEF/SAF (Doc. 83656/2017). Registra-se que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT não definiu a realização de trabalhos ordinários na Agência das Bacias PCJ relativamente ao exercício de 2016.

4. O processo de prestação de contas está instruído, basicamente, com as seguintes peças:

- Relatório de Gestão;
- Rol de Responsáveis;
- Declaração de que as pessoas constantes do Rol de Responsáveis estão em dia com a obrigação da declaração de bens e renda;
- Demonstrações Contábeis (balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa; demonstrações das mutações do patrimônio líquido; notas explicativas);
- Relatório dos Auditores Independentes; e
- Parecer do Conselho Fiscal.

5. Com referência às peças apresentadas, conforme o Relatório dos Auditores Independentes foram examinadas as demonstrações contábeis, compreendendo o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit do exercício, do fluxo de caixa, demonstração das mutações do patrimônio social e o resumo das principais práticas



contábeis e demais notas explicativas. Na opinião dos auditores, "..., as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ), em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil”.

5. No que respeita ao Conselho Fiscal, foi emitido o Parecer nº 01, de 9 de fevereiro de 2017, aprovando as contas relativas ao exercício de 2016.

6. Cabe ressaltar que, com a aprovação da proposta de Resolução mencionada no parágrafo 2 deste Parecer, vislumbra-se o estabelecimento de outros elementos que deverão se somar ao processo de prestação de contas das Entidades Delegatárias.

6. A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (Cav), instituída pela Resolução nº 146, de 4 de maio de 2012, alterada pela Resolução nº 331, de 20 de fevereiro de 2017, procedeu à análise comparativa entre as metas pactuadas no Contrato de Gestão ANA nº 03/2011 e os resultados efetivamente alcançados, concluindo no Relatório de Avaliação Final, de 07 de março de 2017, o seguinte:

“Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Águas das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, cumpriu com conceito Ótimo o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado”.

7. A Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF), por meio da Nota Técnica nº 55/2017/CCONT/COGEF/SAF, de 1º de dezembro de 2017, certificou os saldos apresentados na prestação de contas, exercício 2016, informando que as divergências levantadas nas demonstrações financeiras e contábeis não representam prejuízos ao entendimento das variações provocadas pela execução do Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, reiterando, todavia, para as próximas prestações de contas, as recomendações constantes dos itens 2.18.2.1 a 2.18.2.6.

8. Por fim, no Despacho nº 1257/2017/COGEF/SAF, de 14 de dezembro de 2017 (83656/2017), o Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas informa a regularidade da prestação de contas do exercício 2016 e que a mesma está em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para aprovação, com as ressalvas e recomendações alicerçadas nos documentos supramencionados.

CONCLUSÃO

9. Por todo o exposto, e com base nas peças que compõem a prestação de contas relativa ao exercício de 2016 da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação da prestação de contas da Entidade, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação nos termos do inciso I, art. 4º da Portaria ANA nº 53, de 24 de fevereiro de 2010.

10. Outrossim, sugere-se à Diretoria Colegiada determinar, à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, que adote procedimentos visando a aperfeiçoar o processo de análise das prestações de contas das Entidades Delegatárias, a fim de possibilitar os exames pelas demais Unidades desta Agência dentro do prazo exigido pelo



Tribunal de Contas da União para a apresentação do Relatório de Gestão da ANA, com vistas à inclusão de informações relevantes acerca da gestão daquelas Entidades.

É o parecer técnico.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

(assinado eletronicamente)
AMADIR LUIZ RIBEIRO
Assessor

De acordo.
Encaminhe-se à Secretaria Geral em atendimento ao inciso II, art. 3º da Portaria ANA nº 53/2010.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe